



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos, lanches, lanches rápidos chamados de fast-food's, e similares, realizem a higienização das bandejas e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam alimentos, lanches, lanches rápidos chamados de fast-food's e similares, façam a higienização das bandejas, antes de utilizá-las para o próximo cliente.

Parágrafo único. A higienização das bandejas, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser feita com a utilização de produtos que contenham ingredientes antimicrobianos (antissépticos).

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada se após 30 (trinta) dias da lavratura da primeira multa a infração subsistir, implicando, após mais 30 (trinta dias), sem atendimento ao disposto nesta lei, em nova multa de idêntico valor acrescida de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento até sua completa regularização.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no período anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00795/2019

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

A presente proposta propõe que todos dos estabelecimentos que comercializam alimentos, lanches, fast-food's e similares, realizem a higienização das bandejas, antes de utilizá-las para o próximo cliente. Atualmente, é grande a quantidade de pessoas que se alimentam "fora de casa" e é geralmente a falta de tempo e a pressa que as fazem procurar alimentos prontos em restaurantes, lanches e até mesmo estabelecimentos de fast food, buscando sempre comidas, práticas, rápidas e econômicas. Devido a esse hábito da vida moderna, as pessoas nem sempre se preocupam com a higiene do local em que estão consumindo seus alimentos e os estabelecimentos por sua vez, ao se depararem com o grande fluxo de pessoas entrando e saindo, não se preocupam com a higienização correta dos seus utensílios de alimentação como as bandejas.

Ver. Dra. Jussara
Vereador